



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	114 / 15
Fis. nº	2485
Pront. 881 - Ana M. de Barros	

## 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 123/2015

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

**CONTRATADA:** TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.149.829/0001-45, com sede na Alameda Madeira, nº 222, 11º andar, conj. 112, Alphaville, Barueri/SP, CEP-06454-010, neste ato representada por seu Sócio-Administrador o Senhor **FÁBIO VETTORI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.907.255-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 610.768.808-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que por força do Proc. Adm. nº 114/15, que cuidou da Concorrência Pública nº 002/15, resolvem de comum acordo, conforme o autorizado no Ato Convocatório e com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, **PRORROGAR**, o prazo do contrato firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 123/2015, de 22 de setembro de 2015, firmado entre a Municipalidade e a empresa Tecipar Engenharia e Meio Ambiente Ltda, nos termos que preceitua a Cláusula Segunda do instrumento original.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimativo do presente instrumento é de **RS 29.097.771,96** (vinte e nove milhões, noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0223-3.3.90.39.78-1545200382063.



r. d. 02/15



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	74 / 15
Fis. nº	2486
Pront. 3381 - Ana M de Barros	

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora prorrogado, as quais não foram objeto de alterações por este termo.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 23 de setembro de 2016.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

**FÁBIO VETTORI**  
Sócio-Administrador

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Arnaldo Sales**  
RG-15.903.273

2. \_\_\_\_\_  
**Erica Soares de Lima Oliveira**  
RG-27.638.746-6



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 123/2015

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU E ENTULHO, LIMPEZA DE VIAS E MANUTENÇÃO DO VAZADOURO MUNICIPAL ENCERRADO, SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

**CONTRATADA:** TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramo-nos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santana de Parnaíba, 23 de setembro de 2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

**TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

